

**LEI Nº. 1178/2024**  
**03.09.2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.121.0003.2005</b>	<b>Manut. Atividades Depto de Administração</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 24	000	300.000,00
33.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação - 34	000	30.000,00
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas – 35	000	50.000,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>04.123.0006.2006</b>	<b>Manut. Atividades do Depto de Fazenda</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 45	000	135.000,00
<b>28.843.0000.0001</b>	<b>Divida Pública</b>		
46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado - 54	000	84.000,00
<b>06.00</b>	<b>DEPTO MUNICIPA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.306.0010.2016</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar</b>		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distbr. Gratuita - 149	000	50.000,00
<b>12.361.0011.2015</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
33.90.30.00	Material de Consumo – 154	103	40.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção – 157	103	126.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção – 158	104	130.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção – 159	107	43.000,00
<b>07.00</b>	<b>DEPTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>07.01</b>	<b>DIV. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>13.392.0026.2014</b>	<b>Manut. das Atividades de Cultura</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 218	000	10.000,00
<b>27.812.0027.2017</b>	<b>Manutenção das Atividades de Esporte</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 228	000	15.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo – 231	000	20.000,00
<b>08.00</b>	<b>DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>		
<b>08.02</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>14.452.0002.2002</b>	<b>Manut. Ativ. Div. De Obras e Serviços Urbanos</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 249	000	160.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo – 256	507	88.000,00
<b>09.00</b>	<b>DEPTO MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b>		
<b>09.01</b>	<b>DIV. MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b>		

<b>18.544.0022.2009</b>	<b>Manut. Div. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 276	000	30.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>1.311.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de Dotação:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.00</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0003.2004</b>	<b>Manut. do Gabinete do Prefeito</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 16	000	148.000,00
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.121.0003.2005</b>	<b>Manut. Atividades Depto de Administração</b>		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil – 26	000	15.000,00
<b>04.121.0004.1002</b>	<b>Obras Públicas e Edificações</b>		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 42	000	50.000,00
<b>04.121.0017.1003</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>		
44.90.61.00	Aquisição de Imóveis – 44	000	47.900,00
<b>06.00</b>	<b>DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0011.2015</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
33.90.30.00	Material de Consumo – 153	000	65.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção – 156	000	235.000,00
<b>12.361.0012.2013</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distbr. Gratuita – 173	000	26.000,00
<b>12.365.0014.2012</b>	<b>Educação Infantil – Pré-Escola</b>		
33.90.30.00	Material de Consumo – 198	000	20.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo - 201	107	28.000,00
<b>12.365.014.2031</b>	<b>Educação Infantil - Creche</b>		
33.90.30.00	Material de Consumo - 213	107	15.000,00
<b>07.00</b>	<b>DEPTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>07.01</b>	<b>DIV. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>27.812.0027.2017</b>	<b>Manutenção das Atividades de Esporte</b>		
33.90.31.00	Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas - 232	000	20.000,00
<b>08.00</b>	<b>DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS</b>		
<b>08.02</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>14.452.0002.2002</b>	<b>Manut. Ativ. Div. De Obras e Serviços Urbanos</b>		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 260	507	50.000,00
<b>15.451.0016.1006</b>	<b>Obras de Infraestrutura e Circulação</b>		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 269	507	38.000,00
<b>17.512.0031.1009</b>	<b>Saneamento Básico Urbano</b>		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 271	000	30.000,00
<b>09.00</b>	<b>DEPTO MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>		
<b>09.01</b>	<b>DIV. MUN. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>		
<b>18.541.0021.2033</b>	<b>Política Municipal de Coleta de Lixo</b>		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 272	000	173.100,00
<b>11.00</b>	<b>DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA</b>		
<b>11.01</b>	<b>DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA</b>		
<b>20.606.0020.2029</b>	<b>Manut. Atividades da Divisão de Agropecuária</b>		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 340	000	350.000,00

<b>TOTAL.....</b>	<b>1.311.000,00</b>
-------------------	---------------------

**Artigo 3º.** – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 03 de setembro de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**  
- Prefeito Municipal –